



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



APROVADO: 04/09/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

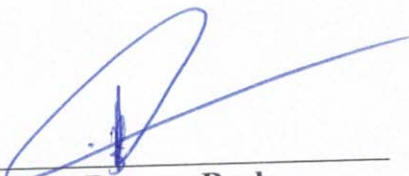
André Silva Cardoso
PRESIDENTE

PARECER Nº 028/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 007/2024

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex., analisando o “PROJETO DE LEI Nº 007, DE 07 DE AGOSTO DE 2024, QUE “CRIA O ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, DENOMINADO - ABRIGO INSTITUCIONAL LUGAR DE PAZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS” de autoria do Poder Executivo tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, sob os ângulos de mérito no aspecto financeiro e econômico, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.


Boaz Bezerra Rocha
Vereador – PRD
(Relator)

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/PA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SETOR DE PROTOCOLO
EM: 05/09/2024 às 10h02
Michelly Nunes



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



CONCLUSÃO

Em análise ao Projeto de Lei em discussão, opino pela aptidão da presente proposição dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 007/2024 de autoria do Poder Executivo, de acordo com o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2024.

Boaz Bezerra Rocha
Vereador - PRD
Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, após analisar o “PROJETO DE LEI Nº 007, DE 07 DE AGOSTO DE 2024, QUE “CRIA O ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, DENOMINADO - ABRIGO INSTITUCIONAL LUGAR DE PAZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS” do PODER EXECUTIVO em conformidade com a conclusão do relatório exarado pelo relator Vereador Boaz Bezerra Rocha, opina por sua APROVAÇÃO em conjunto com o presidente desta comissão, por entenderem que a referida proposição estar em consonância com a legislação vigente e atende aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2024.

Ver. Charles Costa Lima
Presidente

Ver. Boaz Bezerra Rocha
Relator

Ver. Alan Alves de Oliveira Araújo
Membro